



Câmara Municipal de Loulé

1
[Handwritten signature]

-----**EDITAL**-----

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**, emitiu em 24/08/2023, o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 5/71, em nome de **ALGARVESOL – EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, S.A.**, requerido por **SUCESUL – CONSTRUÇÕES, LDA**, na sequência do despacho do Presidente da Câmara Municipal, de nove de maio de dois mil e vinte e três, através do qual foi licenciada a **alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 5/71, emitido em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e um, averbamento emitido em vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e oito, e aditamentos emitidos em catorze de agosto de dois mil e catorze, em vinte e seis de outubro de dois mil e dezassete, em seis de dezembro de dois mil e dezoito e em três de maio de dois mil e dezanove, relativo à Urbanização Fonte Santa (Lote 46)**, que incide sobre o prédio sito em Fonte Santa, da freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil duzentos e cinquenta e seis, barra, dois mil e cinco, zero um, catorze, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número treze mil cento e quarenta e sete, da respetiva freguesia.-----

-----Área abrangida pelo “Plano Diretor Municipal”.-----

-----Após a alteração titulada pelo aditamento ao alvará de loteamento n.º 5/71, a operação de Loteamento passa a ter as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear;-----

-----Não existe alteração no número de lotes e de fogos.-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----O aumento da área máxima de construção do lote 46, que passa de 233,33 m² para 842,10 m²;-----

-----A definição da área máxima de implantação do lote 46, que passa a ser 613,55 m²;-----

-----A permissão de construção de muros de vedação no lote 46, que cumpram o disposto no



2
p2

Câmara Municipal de Loulé

ponto n.º 4.6 do artigo 14.º do RPDML;-----

-----Os anexos, no lote 46, podem não ser incorporados na construção da moradia, podendo ser implantados com um afastamento de 6,0 metros ao limite do lote (caso se enquadrem no artigo 80.º do RMUE).-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

Loulé, 24 de agosto de 2023-----

VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO, Presidente da Câmara Municipal de Loulé:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

AUTENTICAÇÃO.

CERTIFICO que a presente fotocópia composta de 2
folhas é autêntica e foi extraída de Edital ao
aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação
de Loteamento nº 5/71.-----

Departamento Jurídico - Administrativo da Câmara
Municipal de Loulé, aos 29 dias do mês de agosto de
2023.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. F. Costa', is written over the text 'O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,'.